



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 1388, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 2021.0902.7/PE/020/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0929.3	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1018.2	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1020.8	2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0302.3	3
---	---

CONTROLADORIA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021-CGM- 03 DE NOVEMBRO DE 2021	3
--	---

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1239/2021 - GAB	4
------------------------------------	---

IPSEMA

DECRETOS

DECRETO RETIFICADOR Nº 208 - MARIA ALZENIR TEIXEIRA PEREIRA ...	6
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

INFORMATIVO	6
TERMO DE REVELIA	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO	6
------------------	---

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO
2021.0902.7/PE/020/2021

Retifica-se o Extrato do Contrato nº 2021.0902.7/PE/020/2021, da Secretaria Municipal de

Educação de Açailândia-MA, firmado com a empresa JKM COMERCIO INDÚSTRIA E CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.773.352/0001-80, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1352 do dia 17/09/2021 página 05, Poder Executivo;

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de outubro de 2021.

5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no extrato do contrato, não alteradas por esta errata. Secretaria Municipal de Educação do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 22 de setembro de 2021. Karla Jany's Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0929.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0929.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de interesse da Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 047/2020. VALOR TOTAL: R\$ 198.752,20 (cento e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura: 10 de novembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0017.2-056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 111 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, VALOR: R\$ 12.123,60 (doze mil e cento e vinte



e três reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0017.2-056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 111 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0018.2-196 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União, VALOR: R\$ 138.644,94 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0018.2-196 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União, VALOR: R\$ 47.759,66 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0020.2-018 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União, VALOR: R\$ 0,00 (zero real), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0020.2-018 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material de Permanente, FONTE DE RECURSOS: 115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União, VALOR: R\$ 0,00 (zero real), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Edevaldo Oliveira da Silva - E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 10 de novembro de 2021. Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1018.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1018.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de interesse da Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 047/2020. VALOR TOTAL: R\$ 18.736,52 (dezoito mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura: 9 de novembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0023.2-126 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de

Saúde, VALOR: R\$ 18.736,52 (dezoito mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, Edevaldo Oliveira da Silva - E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 9 de novembro de 2021. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1020.8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.1020.8 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PRIME SERVICOS E COMERCIO EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico, artesanato entre outros, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 033/2021. VALOR TOTAL: R\$ 34.715,84 (trinta e quatro mil e setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura: 11 de novembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0018.2-196 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação do FUNDEB - Complementação da União, VALOR: R\$ 10.497,08 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0020.2-108 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação do FUNDEB - Complementação da União, VALOR: R\$ 6.713,40 (seis mil e setecentos e treze reais e quarenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0019.2-041 - Expansão e Manutenção da Escola de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 111 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, VALOR: R\$ 2.681,93 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0018.2-065 - Manutenção do Salário Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 120 - Transferência do Salário Educação, VALOR: R\$ 11.585,63 (onze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0017.2-058 - Universidade Aberta do Brasil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 111 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, VALOR: R\$ 1.063,74 (um mil e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0018.2-063 - Manutenção do PDDE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 121 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE),

VALOR: R\$ 2.174,06 (dois mil e cento e setenta e quatro reais e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, EDUARDO LUIZ CRUZ ROCHA - PRIME SERVICOS E COMERCIO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 11 de novembro de 2021. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

Controladoria expedir normas e regulamentos, complementando no que couber as instituídas pela Lei 288/2007, através de Recomendações Técnicas, sobre as quais deve se pautar os respectivos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que a eficiência da organização traz economia e eficácia;

CONSIDERANDO a proximidade do final do exercício financeiro e o valor elevado do montante devidamente empenhado sem que se observe receita proporcional;

CONSIDERANDO que alguns processos de pagamento que chegam a esta unidade de controle para análise encontram-se fragmentados, ante a entrega parcelada do objeto solicitado através da respectiva Ordem de Fornecimento;

CONSIDERANDO que as respectivas secretarias gestoras, tem solicitado pagamento tão logo recebem os bens e serviços mesmo que ainda pendentes de entrega complementar;

CONSIDERANDO que tratando de entregas parceladas de uma mesma ordem de fornecimento e conseqüentemente um só ato originário e autorizativo da despesa a ser realizada e que devem constar de um só ato de pagamento, por tratar-se de um único empenho;

CONSIDERANDO mais, que as despesas empenhadas podem ser liquidadas de forma parcelada (originadas de uma única ordem de fornecimento), contudo devem ser fruto de situações isoladas e realizadas de forma excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a todos os órgãos administrativos e em especial aos ordenadores de despesas que se abstenham de firmar contratos e aditivos, que superem a capacidade de pagamento de suas respectivas secretarias, tomando-se como referência a data de 31 de dezembro de 2021, assim como proceda a limitação de empenhos relativos a despesas as quais sabe-se não ser possível a sua liquidação e pagamento dentro do exercício financeiro vigente.

Art. 2º. - Os contratos que ao serem executados e que seja excepcionalmente autorizadas a entrega de forma parcelada, sejam encaminhadas para a contabilidade para efeitos de liquidação, retornando-se para a unidade administrativa que tenha gerado a despesa até exaurir a totalidade da ordem de fornecimento expedida, originando-se uma única solicitação de pagamento.

Art. 3º. - Esta Recomendação Técnica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 03 de novembro de 2021.

Franco Kiomitsu Suzuki

Controlador Geral

Portaria nº 035/2021- GAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
2021.0302.3

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0302.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI**. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo acrescentar o valor expresso na Cláusula Terceira da Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, de interesse de diversas secretarias municipais. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 041/2020**. **VALOR TOTAL: R\$ 40.204,59 (quarenta mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura: 12 de novembro de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0011.2-078 - Manutenção da Secretaria Municipal de infra Estrutura e Urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 001 - Recursos Ordinários, VALOR: R\$ 40.204,59 (quarenta mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Miranda da Costa, pela Contratante, Francisco de Assis da Silva Sousa - AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 12 de novembro de 2021. Carlos Alberto Miranda da Costa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CONTROLADORIA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021-CGM- 03 DE
NOVEMBRO DE 2021

Recomendação pertinente ao processo de pagamento e final de exercício financeiro entre outras providencias.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Art. 6º- H e Art. 6º-L, V da Lei nº 288 de 21 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que compete à

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município